

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2025**

Folha 1 de 5

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da Editora o Estado do Paraná S.A., localizada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, em Curitiba, Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** A convocação foi feita pela Diretoria, por Editais publicados na Central de Balanços do SPED, conforme Recibos de Publicação, Hash DECC3090E427873DB9FDC73F46DFD3A30643B25B, em 28/08/2025 às 08:51:04h; Hash B9C245B2F4E4D75B5B364975B8FF474551B5EE9B, em 29/08/2025 às 10:23:00h; e Hash 48C1FE70664809B49F2E06644C71AE4FBE3E8971, em 01/09/2025 às 09:55:23h. Presente a acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$431.965,58 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$2.626.965,58 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2025, mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de "adiantamentos para futuro aumento de capital"; b) ato contínuo, deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, para absorção total do saldo de prejuízos acumulados, de R\$2.626.965,58 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$1.135.432,06 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos); c) deliberar sobre a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Homologar o aumento do capital social da Companhia, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2025, de R\$431.965,58 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$2.626.965,58 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), um aumento, portanto, de R\$2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), mediante a emissão de 219.500.000 (duzentos e dezenove milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976. A acionista FCP Participações S.A. expressou a intenção de subscrever integralmente referido aumento de capital, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de "adiantamentos para futuro aumento de capital", no valor de R\$2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), caso nenhum dos acionistas da Companhia exercesse seu respectivo direito de preferência para subscrição do aumento de capital. Aberto o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, em 25 de julho de 2025, data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2025 na Central de Balanços do SPED, conforme Recibo de Publicação, Hash F594A3732122008756D252F9B5755987D7AF1D68, nenhum dos acionistas da Companhia

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2025**

Folha 2 de 5

o exerceu até o seu termo final, qual seja, 24 de agosto de 2025, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela acionista FCP Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I; **III**) Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/1976, para absorção total do saldo de prejuízos acumulados na Companhia, consoante Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2024, de R\$2.626.965,58 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$1.135.432,06 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), uma redução, portanto, de R\$1.491.533,52 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se inalterado o número de ações detidas pelos acionistas da Companhia. Registrar, ainda, que a mencionada redução do capital social é meramente contábil e não gerará a devolução de recursos aos acionistas, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 174, da Lei nº 6.404/1976; **IV**) Em razão das deliberações anteriores, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$1.135.432,06 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), representado por 2.281.001.169 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, um mil e cento e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; **VI**) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.. CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05. NIRE: 41300049815. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO. Art. 1º.** A Companhia tem a denominação de **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.** e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Tarumã, Curitiba, Paraná, CEP 82530-230, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 3º.** A Companhia tem por objetivos a exploração de atividades no ramo editorial e tipográfico em geral, mídia impressa e na rede mundial de computadores – Internet, em especial a editoração e a comercialização do jornal eletrônico PARANÁ ON LINE e do jornal impresso TRIBUNA, e, ainda, são também objetivos da Companhia, a exploração de todas as atividades típicas de agências de notícias, a gestão de participações societárias, e o exercício de atividades correlatas, tais como a importação e a exportação de insumos. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Art. 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$1.135.432,06 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), representado por 2.281.001.169 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, um mil e cento e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa confere direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 7º.** Nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, as ações da Companhia somente poderão pertencer a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2025**

Folha 3 de 5

caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observados os termos da legislação específica. **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Art. 8º.** As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Art. 9º.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Art. 10º.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação vigente. **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Art. 12.** O prazo do mandato de cada Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Art. 13.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Art. 14.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Art. 15.** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, a administração de todos os negócios sociais e a representação da Companhia, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais. **Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Art. 15, exigir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Art. 15; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. **Parágrafo segundo.** À exceção de procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade. **Art. 16.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Art. 17.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. **Art. 18.** Nas hipóteses de ausência ou de impedimento definitivo de qualquer Diretor, bem como de renúncia a determinado cargo, realizar-se-á a eleição de novo Diretor, por Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da renúncia ou do evento que origine a ausência ou o impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO**

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2025**

Folha 4 de 5

FISCAL. Art. 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, em caráter não permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prevista em lei. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições que a legislação lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS. Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil e, assim, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantando-se, em seguida, o balanço geral e as demais demonstrações financeiras. **Parágrafo primeiro.** Respeitados os preceitos e limites legais, a Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores a 1 (um) ano. **Parágrafo segundo.** Nos termos e limites da legislação aplicável, a Diretoria poderá distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras mencionadas no Parágrafo primeiro deste Art. 20, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Parágrafo terceiro.** Observado o disposto no ordenamento jurídico vigente, a Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos no art. 21 deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que venha a apreciar as demonstrações financeiras do exercício social em que tais juros tenham sido pagos ou creditados. **Art. 21.** Do lucro líquido apurado em cada balanço, respeitadas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e de outras deduções previstas em lei, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, à constituição de reserva legal, que não excederá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), após os ajustes previstos em lei, à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas; c) o saldo, à finalidade estabelecida pela Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, parcela do lucro, respeitado o dividendo mínimo obrigatório e a reserva legal, poderá ser destinada para reserva de investimentos.

CAPÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 22. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos. **Art. 23.** Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. **Art. 24.** A dissolução e a liquidação da Companhia, com a consequente partilha dos bens remanescentes, observará a forma prevista na legislação vigente.”. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela acionista presente. Curitiba, 10 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** Assinam digitalmente a presente ata, (i) Mesa: **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola** – Presidente e **Guilherme Döring da Cunha Pereira** – Secretário, e

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
CNPJ/MF Nº: 76.568.708/0001-05 / NIRE: 41300049815

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE SETEMBRO DE 2025**

Folha 5 de 5

(ii) Acionista: **FCP Participações S.A.**, neste ato representada por seus diretores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**.

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscritor: **FCP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Maurício Caillet, nº 47, Água Verde, CEP 80250-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.906.477/0001-48 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300318328, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Guilherme Döring da Cunha Pereira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.164.248-5 (SSP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 768.429.409-15, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Hermes, 387, Centro Cívico, CEP 80530-225, e Sra. **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**, brasileira, casada, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.164.251-5 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 768.192.999-15, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 567, Batel, CEP 80440-050.

2. Número de Ações Subscritas: 219.500.000 (duzentos e dezenove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

3. Valor total da subscrição e preço de emissão: O valor total da subscrição é de R\$2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais). As ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação.

4. Forma de Integralização: À vista, mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos, à título de "adiantamentos para futuro aumento de capital", no valor de R\$2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, encerrado em 31 de maio de 2025, em nome da acionista FCP Participações S.A..

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente pela acionista/subscritora **FCP Participações S.A.**, neste ato representada por seus diretores **Guilherme Döring da Cunha Pereira** e **Ana Amélia Cunha Pereira Filizola**.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
76819299915	
76842940915	